

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2003


Estabelece normas para implementação de cursos a distância na Universidade de Uberaba

I - O Programa de Educação a Distância deverá assessorar a implementação de cursos a distância, no que se refere ao planejamento, à elaboração de materiais, ao acompanhamento e avaliação do processo de implantação, em todas as suas etapas.

II - Os cursos e as disciplinas ou equivalentes a serem ofertados pela Universidade de Uberaba, total ou parcialmente a distância, serão implementados após o parecer técnico do Programa de Educação a Distância.

III - Para obter o parecer técnico do Programa de Educação a Distância, os projetos deverão ser encaminhados à Coordenação Geral do Programa, pelo Colegiado do Curso ou do Instituto responsável pela oferta.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2003.

  
Marcelo Palmério  
Reitor